

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 105/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Valho-me da presente para encaminhar para a vossa apreciação mais um projeto de lei.

O projeto de lei 105/2024 vem a esta Casa propor alteração na legislação orçamentária do Município com a adição de recursos ao orçamento municipal mediante Crédito Adicional Suplementar. A alteração proposta tem por objeto a reforma e melhorias da capela do Cemitério Público Municipal.

A intervenção de que trata o presente projeto de lei se faz necessária devido a situação em que se encontra o prédio da capela do Cemitério Municipal e em havendo recursos financeiros disponíveis, o Poder Executivo pretende efetivar as melhorias assim tão logo aprovado o presente projeto de lei.

Eram no momento as informações. Aguardamos acolhida ao proposto e aprovação de mais este projeto de lei.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 04 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 105, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2024.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

07 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

04 - Atendimento dos Serviços Públicos

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0704 – Serviços Públicos Essenciais

2.714 – Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 100.000,00 (cem reais)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 100.000,00 (cem reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 04 de outubro de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal